

Primo Giovanni Poli Del Vechio, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

1. Conforme disposto no art. 15. da Resolução n° 02/1997, a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal é de 40 horas semanais e a jornada de trabalho do servidor ocupante do emprego público de Procurador Jurídico Legislativo é de 20 horas semanais, nos termos do anexo VIII da Resolução n° 02/1997;
2. Fica reservado a cada funcionário o intervalo de 1h30min para refeição, sendo expressamente vedada a realização de horário inferior a 1h para alimentação;
3. Fica reservada a compensação de horas, nos termos do art. 15. da Resolução n° 02/1997, mediante prévio acordo e condicionada a autorização prévia do Presidente da Câmara;
4. Fica vedada a realização de horas extras sem prévia justificativa e autorização ou convocação do Presidente da Câmara;
5. As horas extras realizadas com autorização ou convocação do Presidente da Câmara poderão ser remuneradas ou compensadas posteriormente, mediante acordo prévio e dependendo de ordem expressa do Presidente da Câmara para o atendimento de uma ou de outra;
6. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas e resolvidas pelo Presidente da Câmara através de ato próprio ou equivalente;
7. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 30 de maio de 2014.

Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que o Ato da Presidência n° 06/2014, foi publicado na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 30 de maio de 2014.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa